



DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2026 – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
AQUISIÇÃO DE GERADORES PARA USO DO LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004168

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) geradores de 2,2 Kva, para uso nas atividades de fiscalização e inspeção de obras e serviços de engenharia deste Tribunal.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (Horário de Brasília):

Início: 04/02/2026 às 08h00min

Término: 09/02/2026 às 07h59min

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09/02/2026 das 8:00h às 14:00h – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP: 74.674-015, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública a Dispensa Eletrônica nº **03/2026**, processo eletrônico nº **202500047004168**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e da IN/SEGES nº 67/2021, bem como, subsidiariamente, do Decreto Estadual nº 10.211/2023.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do DISPENSA ELETRÔNICA, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) geradores de 2,2 kVA visando assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização e inspeção de obras e serviços de engenharia realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com o suporte do Laboratório de Topografia (TOPTCE-GO), conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este instrumento e a seguir resumidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Gerador de 2,2 kVA com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">Número de fases: monofásico;Motor: 4 tempos;Sistema de partida: manual (retrátil);	Unidade	02



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

1	<ul style="list-style-type: none">• Potência máxima: 2.200 kW;• Potência nominal: 1.800 kW;• Tensão de saída: bivolt (110v/200v) ou 220V fixo;• Controle de tensão: Regulador Automático de Voltagem (AVR) ou tecnologia Inverter;• Alimentação: gasolina comum;• Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 3 litros;• Dimensões máximas permitidas (C x L x A): 550 mm x 300 mm x 450 mm;• Nível de ruído máximo: 80 dB a 7 metros de distância;• Peso máximo: 30kg;• Estrutura: portátil, equipada com alça para transporte manual;• Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
---	---	--	--

1.2. A presente contratação compreende que, para o funcionamento do sistema RTK (Real Time Kinematic), baseado no Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS), é necessária a instalação de uma estação base fixa em local de coordenadas previamente conhecidas. Essa estação transmite correções em tempo real para os equipamentos móveis utilizados pela equipe, possibilitando medições precisas durante o deslocamento. Contudo, seu funcionamento depende do fornecimento contínuo de energia elétrica.

1.3. Os padrões de desempenho e qualidade esperados para o objeto estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4. O objeto da contratação apresenta qualidade comum, adequada e suficiente para cumprir sua finalidade, não se caracterizando como bem de luxo.

1.5. Integram este Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Cláusulas Contratuais da Nota de Empenho;
- e) Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A disputa deste certame é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, que preencham as condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2.1. As MEs e EPPs que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento de contratação por dispensa.

2.2.2. O fornecedor que prestar declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.3. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

2.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o participante fazer declaração da observância desse limite conforme anexo VI do edital.

2.5. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa de Licitação do governo federal denominada [compras.gov](http://compras.gov.br).

2.5.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.6.4. Sociedades cooperativas.

2.6.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

2.6.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste capítulo.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa delances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica aceitação quanto à obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.1. Caso ainda assim ocorra um empate entre duas ou mais propostas registradas simultaneamente, serão utilizados os critérios de desempate previstos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Por ocasião da análise da proposta apresentada pelo fornecedor, ainda que o julgamento seja pelo menor preço global, os preços unitários também serão submetidos à apreciação, podendo ser determinada diligência caso haja distorções significativas de proporcionalidade em relação aos preços constantes da planilha de custos da contratação direta.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento contratual será substituído pela emissão de nota de empenho de despesa, obrigando-se a CONTRATADA a manifestar anuência a suas cláusulas em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento, via e-mail por ela indicado na proposta.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação expressa da Administração, antes do término do prazo original.

7.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário a manifestar aquiescência aos termos da nota de empenho dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis. Nesse caso, a Administração poderá ainda:

- a) convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para que assumam o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; ou
- b) revogar a contratação direta e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

7.3. A fiscalização da execução do contrato por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto.

7.4. A empresa contratada deve manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, na contratação direta, conforme exigência do art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

7.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto deste instrumento e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo contratante no ato do pagamento.

7.6. O objeto contratual será recebido na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Realizar a entrega do objeto constante no Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na sede deste Tribunal, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP: 74.674-015.

7.8. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, sendo acompanhado pela Assessoria da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

7.9. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto do Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem da responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e por este instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 14 da Portaria nº 729/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo Suellen Carina Lopes de Queiroz (Diretora de Administração), como gestora e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal.

8.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade da apólice e da nota fiscal/fatura.

8.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.9. Quando do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

9. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 20.907,33 (vinte mil, novecentos e sete reais e trinta e três centavos)**.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, estão programadas na dotação orçamentária 2025.0250.01.032.4200.4215.04.17590141.90.0000 e poderão ser classificadas na Natureza de Despesa 4.4.90.52.13 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

9.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser desclassificadas propostas com valores superiores ao valor estimado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar a entrega do objeto conforme especificado no Termo de Referência, contados a partir da emissão do empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Aviso, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto do Termo de Referência, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

10.4. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto no Termo de Referência, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

10.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada estará sujeita às seguintes multas de mora:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto do Termo de Referência.

11.2. Rejeitar o recebimento de serviços ou produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Instrumento por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

12. DA VIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

12.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir data da elaboração do orçamento estimativo, no dia 18/09/2025, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

12.5. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes multas de mora:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues;



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos produtos e/ou serviços não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Serviço de Licitações do Tribunal de Contas de Goiás, em Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.

MILENA GEBRIM BRAGA NUNES
ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

NILSON ELIAS DE CARVALHO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUÍS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

PAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO NAVES DO CARMO MARINHO
EQUIPE DE APOIO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004168

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE GERADORES PARA USO DO LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA

Na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, há a necessidade de se apresentar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual é caracterizado o interesse público envolvido.

O citado normativo ressalta a importância do ETP em se evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Nessa seara, conforme definido no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da referida Lei, quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. Quanto à descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. A presente requisição fundamenta-se se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização e inspeção de obras e serviços de engenharia realizadas pelo corpo técnico da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (GERFISC-ENG), com o suporte do Laboratório de Topografia (TOPTCE-GO).



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

1.2. Entre as atividades de campo realizadas pelo Laboratório de Topografia, destacam-se os levantamentos topográficos com uso de equipamentos dotados da tecnologia Real Time Kinematic (RTK), baseada no Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS). Essa tecnologia permite obter medições de posição com alta precisão em tempo real, sendo essencial para garantir a qualidade dos dados coletados em campo.

1.3. Para o funcionamento do sistema RTK, é necessária a instalação de uma estação base fixa em local de coordenadas previamente conhecidas. Essa estação transmite correções em tempo real para os equipamentos móveis utilizados pela equipe, possibilitando medições precisas durante o deslocamento. Contudo, seu funcionamento depende do fornecimento contínuo de energia elétrica.

1.4. Diante do exposto, torna-se necessária a aquisição de geradores portáteis de 2,2 kVA para alimentar a estação fixa e mantê-la em funcionamento enquanto a equipe do TOPTCE-GO se desloca pela área de levantamento, permitindo a plena execução dos serviços topográficos em qualquer localidade e garantindo a estabilidade no fornecimento de energia.

2. Quanto às estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

2.1. Apresentam-se, a seguir, as quantidades e especificações mínimas necessárias para que o objeto atenda às demandas do Laboratório de Topografia:

Quadro 1 – Especificações e Quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>Gerador de 2,2 kVA com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de fases: monofásico;• Motor: 4 tempos;• Sistema de partida: manual (retrátil);• Potência máxima: 2.200 W;• Potência nominal: 1.800 W;• Tensão de saída: bivolt (110V/220V) ou 220V fixo;• Controle de tensão: Regulador Automático de Voltagem (AVR) ou tecnologia Inverter;• Alimentação: gasolina comum;• Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 3 litros;• Dimensões máximas (C x L x A): 550 mm x 300 mm x 450 mm;• Nível de ruído máximo: 80 dB a 7 metros de distância;• Peso máximo: 30 kg;• Estrutura: portátil, equipada com alça para transporte manual;• Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02



Fonte: Elaboração própria.

3. Quanto à estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação.

3.1. Sobre a estimativa do valor da aquisição, inicialmente foram realizadas pesquisas na internet para verificar os parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, não foi possível concluir a estimativa por esses meios.

3.2. Posteriormente, nos termos dos incisos III e IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no tema. Duas empresas do ramo encaminharam propostas, e uma pesquisa realizada em sítio eletrônico de domínio amplo, conforme detalhado no Anexo III, compõem a pesquisa orçamentária, cujo valor médio estimado resultou em **R\$ 20.907,33 (vinte mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos)** para a aquisição de dois geradores de 2,2 kVA para uso do Laboratório de Topografia (TOPTCE-GO).

Quadro 2 – Orçamentos.

ORÇAMENTO	VALOR
Afornecedora Maquinas, Motores e Ferramentas Ltda	R\$ 20.800,00
América Máquinas e Equipamentos Ltda	R\$ 18.300,00
MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A	R\$ 23.622,00
Valor Médio	R\$ 20.907,33

Fonte: Elaboração própria.

3.3. A pesquisa orçamentária foi concluída em 18 de setembro de 2025, data de emissão do último orçamento recebido.

4. Quanto à justificativa da ausência de elementos não obrigatórios.

4.1. Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos obrigatórios exigidos. Os demais elementos previstos na legislação, como análise de alternativas tecnológicas, estudo de impacto ambiental e cronograma detalhado de execução, foram considerados desnecessários, em razão da natureza e da complexidade reduzida do objeto da contratação.

5. Quanto à justificativa para o não parcelamento da contratação.

5.1. O parcelamento, neste caso, não se mostra economicamente viável para a Administração, considerando que possuem especificações técnicas idênticas e destinam-se ao mesmo fim, sendo imprescindível que ambos sejam adquiridos



simultaneamente para garantir a uniformidade operacional e a padronização dos equipamentos utilizados no setor.

6. Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

6.1. Nos termos do inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, restou comprovada a necessidade da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando: **i)** o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **ii)** a quantidade a ser adquirida, em conformidade com a capacidade produtiva do TOPTCE-GO; **iii)** a estimativa de valor da aquisição; e **iv)** a justificativa para o não parcelamento do objeto.

6.2. Dessa forma, a Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia conclui pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.5. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 7 de outubro de 2025.

Iasmin David Guimarães
**Assessora da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás**



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004168

ANEXO II

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ANEXO IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Aquisição de geradores para uso do Laboratório de Topografia (TOPTCE-GO).
Nº do Processo:	

Fase de Análise:

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
---	--

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Risco de propostas inexequíveis.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Atrasos em fornecimentos, fornecimentos ineficientes. Rescisão Contratual. Necessidade de uma nova contratação.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Análise criteriosa das propostas.	Responsável:	Agente de Contratação e Unidade Demandante
Ação(ões) de Contingência:	Solicitar diligências para aferição da exequibilidade contratual.	Responsável:	Agente de Contratação e Unidade Demandante

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 02:	Falta de habilitação do vencedor.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Desclassificação do licitante, necessidade de convocar o segundo colocado, atraso na contratação.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Verificar a habilitação do vencedor e solicitar complementações quando cabível.	Responsável:	Agente de Contratação
Ação(ões) de Contingência:	Solicitar a rápida regularização da documentação exigida. Convocar o segundo colocado, se necessário.	Responsável:	



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Agente de Contratação

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	Atraso na entrega do objeto.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Prejuízo às atividades e serviços que dependem do uso dos equipamentos em campo, comprometendo a continuidade das fiscalizações e inspeções realizadas.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer canais de comunicação com a Contratada. Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos.			Responsável: Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Negociar prazos adicionais se necessário. Comunicar todas as partes envolvidas sobre o atraso e seus impactos. Aplicar sanções e penalidades previstas.			Responsável: Gestor do Contrato

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 02:	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Prejuízo às atividades e serviços que dependem do uso dos equipamentos em campo, comprometendo a continuidade das fiscalizações e inspeções realizadas.			
Ação(ões) Preventiva(s): Incluir critérios de habilitação técnica adequados ao objeto contrato. Exigir comprovação de capacidade técnica e experiência prévia em contratos similares.			Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato
Ação(ões) de Contingência: Notificar a contratada para correção de erros sanáveis. Aplicar sanções e penalidades previstas.			Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos

Rodolfo Nunes Sanches
Assessor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Elaborado e assinado em 21 de janeiro de 2026.



DISPENSA ELETRÔNICA nº 03/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004168

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GERADORES PARA USO DO LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de geradores para uso do Laboratório de Topografia (TOPTCE-GO) para carregamento das baterias acopladas nos equipamentos de campo. Com os equipamentos em pleno funcionamento é possível atender as demandas operacionais da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, especialmente nas atividades de inspeção e fiscalização em campo realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente requisição fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização e inspeção de obras e serviços de engenharia realizadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (DI-FISCENG), com o suporte do Laboratório de Topografia (TOPTCE-GO).

2.2. Entre as atividades de campo realizadas pelo Laboratório de Topografia, destacam-se os levantamentos topográficos com uso de equipamentos dotados da tecnologia Real Time Kinematic (RTK), baseada no Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS). Essa tecnologia permite obter medições de posição com alta precisão em tempo real, sendo essencial para garantir a qualidade dos dados coletados em campo.

2.3. Para o funcionamento do sistema RTK, é necessária a instalação de uma estação base fixa em local de coordenadas previamente conhecidas. Essa estação transmite correções em tempo real para os equipamentos móveis utilizados pela equipe, possibilitando medições precisas durante o deslocamento. Contudo, seu funcionamento depende do fornecimento contínuo de energia elétrica.

2.4. Diante do exposto, torna-se necessária a aquisição de geradores portáteis de 2,2 kVA para manter a carga da bateria acoplada na estação fixa GNSS e mantê-la em funcionamento enquanto a equipe do TOPTCE-GO se desloca com o outro receptor GNSS (Rover) pela área a ser levantada, permitindo a plena execução dos serviços topográficos em qualquer localidade e garantindo a estabilidade no fornecimento de energia durante o levantamento.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

2.5. Outra tecnologia usada para o levantamento de uma área são os Drones, com câmeras do tipo “lidar” acopladas que realizam voos para obter os dados de campo para representar a superfície e objetos existentes no local. Os drones usam duas baterias a cada voo realizado, durando em torno de 17 minutos por conta da limitação de carga das mesmas.

2.6. Quando as baterias são retiradas do Drone vão para a maleta de carregamento para garantir a carga necessária para o voo. Cada maleta de carregamento pode conter até oito baterias e gasta em torno de trinta minutos para alcançar a carga máxima de uma bateria. As malas de carregamento necessitam de uma fonte de energia externa para o seu funcionamento e por isso a necessidade de um gerador em localidades que não possuem energia fornecida pela concessionária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Apresentam-se, a seguir, as quantidades e especificações mínimas necessárias para que o objeto atenda às demandas do Laboratório de Topografia:

Quadro 3 – Especificações e Quantitativo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>Gerador de 2,2 kVA com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de fases: monofásico;• Motor: 4 tempos;• Sistema de partida: manual (retrátil);• Potência máxima: 2.200 W;• Potência nominal: 1.800 W;• Tensão de saída: bivolt (110V/220V) ou 220V fixo;• Controle de tensão: Regulador Automático de Voltagem (AVR) ou tecnologia Inverter;• Alimentação: gasolina comum;• Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 3 litros;• Dimensões máximas (C x L x A): 550 mm x 300 mm x 450 mm;• Nível de ruído máximo: 80 dB a 7 metros de distância;• Peso máximo: 30 kg;• Estrutura: portátil, equipada com alça para transporte manual;• Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02

Fonte: Elaboração própria

3.2. As empresas interessadas deverão atender integralmente às condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.



4. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

4.1. Conforme exposto no item anterior, os padrões de desempenho e qualidade esperados para o objeto estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII art. 6º da Lei 14.133.

4.2. O mercado fornecedor possui pleno domínio sobre esses bens e serviços, possibilitando a proposição de soluções padronizadas, sem necessidade de desenvolvimento inovador ou de atividades intelectuais complexas.

4.3. O objeto da contratação apresenta qualidade comum, adequada e suficiente para cumprir sua finalidade, não se caracterizando como bem de luxo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. Rejeitar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência por meio do fiscal do contrato designado pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega dos objetos deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, informando à CONTRATANTE o código de rastreamento e demais dados necessários para o acompanhamento do envio.

6.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento, incluindo todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.3. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência, caberá à contratada a responsabilidade pela garantia do objeto e pelos custos de frete, inclusive de exportação e importação, se for o caso.

6.4. O prazo para realização de trocas ou substituição do objeto, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência, será de até 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, a critério da Administração.

6.5. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada estará sujeita às seguintes multas de mora:



- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços ou produtos não entregues, por dia subsequente ao trigésimo.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, na sede deste Tribunal, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, CEP: 74.674-015.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, pelo fiscal do contrato e acompanhado pela Assessoria da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal.

8.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e por este instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. A gestão e a fiscalização da aquisição competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 14º da Portaria nº 729/2025 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

- a) Suellen Carina Lopes de Queiroz (Gerente de Administração) como gestora e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato.

9.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.3. Assegurar-se da boa qualidade dos itens recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações de referência.

9.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções ou alterações do instrumento.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

9.8. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem de Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.11. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho) e declaração de que não emprega menor. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

9.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

10.1. A vigência da contratação será de 3 (três) meses, a partir da assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado observando-se o limite máximo legalmente admitido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação automática quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido.

10.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A empresa contratada deve manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, conforme exigência do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

11. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

11.1. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega.

12. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Sobre a estimativa do valor da contratação, inicialmente foram realizadas pesquisas na internet para verificar os parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, não foi possível concluir a estimativa por esses meios, tendo em vista tratar-se de aquisição de gerador 2,2 KVA para uso no laboratório de topografia.

12.2. Posteriormente, nos termos dos incisos III e IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no tema e sites de domínio amplo. Duas empresas do ramo encaminharam propostas, e uma pesquisa realizada em sítio eletrônico de domínio amplo, compõem a pesquisa orçamentária, cujo valor médio estimado resultou em **R\$ 20.907,33 (vinte mil novecentos e sete reais e trinta e três centavos)** para a aquisição de dois geradores de 2,2 kVA para uso do Laboratório de Topografia (TOPTCE-GO).

Quadro 2 – Orçamentos.

ORÇAMENTO	VALOR
<i>Afornecedora Maquinas, Motores e Ferramentas Ltda</i>	<i>R\$ 20.800,00</i>
<i>América Máquinas e Equipamentos Ltda</i>	<i>R\$ 18.300,00</i>
<i>MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A</i>	<i>R\$ 23.622,00</i>
Valor Médio	R\$ 20.907,33



Fonte: Elaboração própria.

12.3. A pesquisa orçamentária foi concluída em 18 de setembro de 2025, data de emissão do último orçamento recebido.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa serão definidos e detalhados no Edital, de forma a assegurar a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

13.2. Em atenção ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, que devem atender às condições previstas no edital.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária 2025.0250.01.032.4200.4215.04.17590141.90.0000 e classificada na natureza de despesa 4.4.90.52. – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso.

15.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão solucionados pelas partes contratantes de comum acordo, observando-se a forma escrita, conforme exigido pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas ao foro da comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de janeiro de 2026.

Rodolfo Nunes Sanches
**Assessor da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

Ricardo Souza Lobo
Diretor



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004168

ANEXO IV

CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Nota de Empenho a contratação, via Dispensa de Licitação, de Aquisição de 02 (dois) geradores de 2,2 kva, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 202500047004168, ao qual este instrumento se vincula para todos os fins.

CLÁUSULA 2 - DA VINCULAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, e se vincula ao ato de ratificação de dispensa, conforme Despacho nº _____ - GPRES.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

3.1. A Contratada compromete-se a fornecer, nos termos das especificações e condições previstas no processo administrativo e na proposta apresentada, os materiais objetos da presente contratação.

3.2. Além de fornecer informações solicitadas pela contratada, ao TCE cabe alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. O presente ajuste vigorará por 3 (três) meses, contados da data do aceite da Nota de Empenho pela contratada, observado que sua eficácia fica condicionada à divulgação no PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência prorrogar-se-á automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5 – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

5.1. O valor da contratação perfaz a quantia de R\$ XX.XX,XX (valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100.

CLÁUSULA 6 - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS – IRRF

6.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

CLÁUSULA 8 – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica expressamente indicado que esta Nota de Empenho substitui o contrato formal, nos termos do artigo 95, I da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual específico.

CLÁUSULA 9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação de conformidade e, após conferência e testes, recebido definitivamente, conforme art. 140, II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10- DA GARANTIA

10.1. Garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva.

CLÁUSULA 11 - PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais divergências serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Nota de Empenho



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202500047004168

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual ou aceitação da Nota de Empenho. Exigência da ISO 14.001)

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente na contratação direta, via Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2026, instaurada pelo Processo nº 202500047004168, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF:

Cargo: